



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 29/2026  
INDICAÇÃO Nº 23/2026

**Interessado:** Vereador Cabo Renato Abdala e demais subscritores

**Assunto:** *Pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, relativos ao período de congelamento durante a pandemia, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.*

Vistos.

Certifico o recebimento, nesta Presidência, da Indicação nº 23/2026, de autoria do Vereador Cabo Renato Abdala subscrita por demais vereadores, devidamente juntada ao Processo Legislativo nº 29/2026, por meio da qual se indica a adoção de providências por esta Câmara Municipal para que sejam promovidos o cômputo e o pagamento retroativo dos adicionais por tempo de serviço — anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes — aos servidores públicos desta Casa de Leis, relativamente ao período em que tais vantagens restaram congeladas em razão da pandemia, à luz do disposto na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, sancionada pelo Presidente da República.

Considerando que o pedido formulado envolve matéria de natureza jurídica e orçamentário-financeira, especialmente quanto à interpretação e ao alcance da Lei Complementar nº 226/2026, à aplicação das normas federais e locais sobre regime jurídico dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, bem como à observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da responsabilidade fiscal e da segurança jurídica;

Considerando a necessidade de resguardar a atuação administrativa desta Casa, conferindo segurança e respaldo técnico-jurídico às eventuais medidas a serem adotadas, notadamente no que se refere à implementação de pagamento retroativo de direitos funcionais, com potencial impacto na folha de pagamento e no planejamento orçamentário;

Considerando, ainda, a competência institucional da Procuradoria Legislativa para orientar juridicamente os órgãos da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno e da legislação vigente;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DETERMINO:

I – Encaminhe-se a Indicação nº 23/2026, em cópia integral, bem como os demais documentos que instruem o Processo Legislativo nº 29/2026, à Procuradoria Legislativa desta Câmara Municipal, para que:

a) emita parecer jurídico circunstanciado acerca da viabilidade legal do pleito apresentado, especialmente no tocante:

- à possibilidade de pagamento retroativo de tais vantagens, considerando a Lei Complementar nº 226/2026, a legislação municipal aplicável e as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal;
- aos limites e condicionantes jurídicos eventualmente incidentes sobre o tema, inclusive quanto à autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal;
- à necessidade de edição de ato normativo próprio (Resolução, Ato da Mesa, Portaria ou outro instrumento) para efetivar eventual reconhecimento dos direitos, indicando a natureza e o formato jurídico mais adequado;

b) indique, se entender cabível, eventuais riscos jurídicos, condicionantes, exigências de adequação orçamentária e financeira, bem como as providências administrativas e normativas necessárias para a implementação, total ou parcial, do pedido constante da Indicação nº 23/2026.

II – Após a juntada do parecer jurídico da Procuradoria Legislativa, retornem os autos a esta Presidência para ulterior análise e deliberação quanto às medidas que se fizerem pertinentes.

Registre-se, publique-se no âmbito interno, se necessário, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Votuporanga, 27 de janeiro de 2026.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Votuporanga